



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – MENOR PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018 DE 22 DE MAIO DE 2018

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 06 de junho de 2018

**HORÁRIO:** às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

**LOCAL:** Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 – Centro

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional especializado e habilitado para prestação de serviços médicos de ginecologia/obstetrícia e pediatria, regido pela Lei federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Decreto Municipal n.º. 062/2017, Lei Complementar nº 123 e Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 06 de junho de 2018, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 014/2018 de 15 de janeiro de 2018, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional habilitado para prestação de serviços médicos em Pediatria e Gineco/Obstetrícia, para atendimento aos munícipes de São José do Ouro, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem plenamente todas as condições exigidas neste processo de licitação.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e documento de identificação pessoal;

3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, instrumento de procuração do qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 **Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III).

3.1.4 Para o exercício do direito de preferência, a empresa de pequeno porte, microempresas ou sociedade cooperativa deverá apresentar uma **Declaração firmada por contador**, comprovando seu enquadramento conforme Lei complementar 123, e LC Nº 147.

3.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).
- 4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

<b>No primeiro envelope:</b> Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 021/2018 <u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: dia, mês, ano e horário Licitante: Nome da empresa e CNPJ	<b>No segundo envelope:</b> Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 021/2018 <u>Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: dia, mês, ano e horário Licitante: Nome da empresa e CNPJ
---	--

### 4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA

- a) A PROPOSTA DE PREÇOS em uma via datilografada ou digitada, assinada e rubricada pelo licitante ou representante legal, sem rasuras ou emendas, datada e redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter entrelinhas, constando o CNPJ, razão social, endereço e telefone atualizado;
- b) O VALOR POR CONSULTA, considerando que **somente serão aceitas** as propostas cujo preço unitário ofertado seja igual ou inferior ao valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais) por consulta**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo já estabelecido.
- c) Data e prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias) - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo citado.
- d) Poderão ser admitidos, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### 4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

#### 4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos relacionados nas alíneas “a, b, c” deste subitem não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

- a) Cédula de identidade do sócio ou representante/procurador credenciado;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, quando for o caso.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 4.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

### 4.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisório;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

### 4.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de a empresa licitante possui em seu quadro funcional ou social, profissionais médicos habilitados para cumprimento do objeto licitado. A comprovação se dará por meio da apresentação da CTPS, e/ou contratado terceirizado, e/ou contrato de prestação de serviço e no caso de sócio, o contrato social e/ou registro da empresa.
- b) Apresentação do registro junto ao CREMERS em nome dos profissionais que farão a prestação dos serviços contratados, em plena validade para exercício da profissão.

## 5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

- a) A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:
  - b) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital.
  - c) Que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido no termo de referência.
  - d) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
  - e) As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 5.3 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
  - c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 5.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, item por item.
- 5.6 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.
- 5.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.
- 5.8 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 deste edital.
- 5.9 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 5.10 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, de menor preço, situação em que será considerada vencedora.
  - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, apresentação de nova proposta.
  - c) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 5.12 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6 Caso a sessão seja suspensa ou encerrada antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.1 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 7. DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

7.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

7.5 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

7.6 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.

### 8. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito de acordo com o número de atendimentos descritos na Nota Fiscal, sendo até no máximo 60 (sessenta) consultas/mês em gineco/obstetrícia e até no máximo 30 (trinta) consultas/mês em pediatria, a ser pago a mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

9.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº XX/2018.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação correrão por contas da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal de Saúde		
ATIV/PROJ:	2059	Manutenção Contratação de Empresa Prestadora de Serviços	
RUBRICA:	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	7827

### 11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

12.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.3 O resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência e no site do TCE-RS, no LicitaCon Cidadão <http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::>

12.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

12.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

12.6 Não havendo expediente na Prefeitura de São José do Ouro, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

12.7 O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

12.8 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, 481, Centro, e nos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.

12.9 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>.

12.10 Integram e complementam o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de declaração conjunta

Anexo IV – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços

Anexo V – Minuta do Contrato

12.11 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 22 DE MAIO DE 2018.**

**Antônio José Bianchin**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa para disponibilização de profissionais especializados e habilitados para prestação de serviços médicos em ginecologia/obstetrícia e pediatria, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, conforme demanda da Secretaria de Saúde.

Item	Descrição	Quantidade
01	<b>Um profissional médico Ginecologista/Obstetra</b> , para atendimento, coleta de exames papanicolau, colposcopia, e acompanhamento pré-natal, para realizar até no máximo 60 consultas mensais, pelo menos uma vez por semana em dia a ser estabelecido junto à Secretaria de Saúde.	Até no máximo 60 consultas mensais
02	<b>Um profissional médico Pediatra</b> , para atendimento especializado de até no máximo 30 consultas mensais, pelo menos duas vezes por mês, em dias a serem definidos junto à Secretaria de Saúde.	Até no máximo 30 consultas mensais

Os atendimentos deverão ser prestados nos locais, horários e datas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, de qualquer natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto.

O pagamento será feito de acordo com o número de atendimentos descritos na Nota Fiscal, sendo até no máximo 60 (sessenta) consultas/mês em gineco/obstetrícia e até no máximo 30 (trinta) consultas/mês em pediatria, a ser pago a mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

#### Pregão Presencial nº 021/2018

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 021/2018, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### Pregão Presencial nº 021/2018

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,

#### DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº. 021/2018.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
empresa



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

#### PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Nome completo da empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail para recebimento da solicitação de publicação:

Para atendimento ao objeto e serviços relacionados no Anexo I do edital em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Preço por consulta	Preço Máximo
01	<b>Um profissional médico Ginecologista/Obstetra</b> , para atendimento, coleta de exames papanicolau, colposcopia, e acompanhamento pré-natal, para realizar até no máximo 60 consultas mensais, pelo menos uma vez por semana em dia a ser estabelecido junto à Secretaria de Saúde.	R\$ 00,00	80,00
02	<b>Um profissional médico Pediatra</b> , para atendimento especializado de até no máximo 30 consultas mensais, pelo menos duas vezes por mês, em dias a serem definidos junto à Secretaria de Saúde.	R\$ 00,00	80,00

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

Declaramos que esta proposta, é firme e concreta, não nos cabendo desistência, e os preços propostos são completos e suficientes para atendimento dos serviços licitados no processo.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Local e Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \*\*\*\*/2018

#### MINUTA DO CONTRATO COM EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA E PEDIATRA

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS** Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:** pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 044/2018, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, do tipo menor preço, de 22 de maio de 2018, em conformidade com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 028/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para disponibilização de profissionais especializados e habilitados para prestação de serviços médicos em ginecologista/obstetrícia e pediatria, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, conforme demanda da Secretaria de Saúde.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O preço certo, justo e contratado entre as partes é correspondente a:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (..... reais) por consulta realizada na especialidade de Ginecologia/Obstetrícia e, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (..... reais) por consulta realizada na especialidade de Pediatria a ser pago a mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº XX/2018.

2.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação correrão por contas da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal de Saúde		
ATIV/PROJ:	2059	Manutenção Contratação de Empresa Prestadora de Serviços	
RUBRICA:	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	7827



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, conforme legislação vigente;
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do contrato, e todas as eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município, que fará a fiscalização dos serviços através de seu coordenador responsável;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Fornecer ao contratante qualquer explicação(ões) necessária(s), bem como qualquer orientação para o bom andamento dos serviços ora contratados;
- f) Apresentar durante toda a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributário, fiscais e comerciais, bem como os comprovantes de pagamentos dos empregados.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 Esta contratação é realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados poderão ser reajustados, anualmente, considerando a variação do IGPM/FGV.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO**

6.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

6.2 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

6.3 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.

6.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

São José do Ouro, RS, \*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS**

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---